

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O BANCO DO BRASIL S.A, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM DO CRÉDITO (DEPOSITANTE) INCLUINDO O RECEBIMENTO DE GUIAS DAS RECEITAS DO FUNJURIS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF n.º 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o n.º. 00.000.000/0001-91, neste Instrumento doravante designado **CONTRATADO**, ou simplesmente **BANCO**, por meio de sua Agência setor Público - Palmas/TO, situada na Avenida LO 02, 103 Norte Lote 51, Palmas/TO, inscrita no CNPJ 00.000.000/5099-73, neste ato representado pelo Gerente Geral o Senhor **RICARDO NUNES DA CRUZ**, brasileiro, bancário, matrícula n.º, 8607291, portador do RG n.º 23.928.104-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º. 249.262.388-29, residente e domiciliado em Palmas/TO, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 24,39% sobre o valor inicial do Contrato n.º 62/2016, com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem a inclusão de cláusula com previsão da rescisão antecipada do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido o percentual de 24,39 % sobre o valor inicial do Contrato n.º. 62/2016, que corresponde à quantia de **R\$ 223.753,86 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** conforme solicitação constante na Informação SEOFFE n.º 18645/2019, evento 2722150, para remuneração do **CONTRATADO** no recebimento das guias compensáveis e guias não compensáveis das receitas do Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

2.2. O valor global do Contrato n.º. 62/2016, após o acréscimo, passará de **R\$ 922.916,12 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)** para **R\$ 1.146.669,98 (um milhão, cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

3.1. As Partes acima qualificadas, conforme Manifestação DIFIN, evento 2898236 e Ofício nº 407/2019, do Banco do Brasil, evento 2898232, ajustam que o Contrato nº 62/2016 poderá ser rescindido de pleno direito, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que será realizado para nova contratação dos serviços e a assinatura do respectivo contrato pela empresa vencedora do certame, ou quando findar, for executado na totalidade, o valor previsto para remuneração dos serviços.

3.2. O CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO a decisão de rescindir o Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso da realização de nova contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 62/2016, aos autos nº. 15.0.000008887-8, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, acordado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Nunes da Cruz**, **Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 05/12/2019, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2929516** e o código CRC **0100E5E3**.